

www.leis.org

NORMA EM VIGOR

LEI N° 4.827, DE 18 DE JANEIRO DE 2006**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Cuiabá no consórcio intermunicipal de desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá, ratificando o protocolo de intenção (anexo I) assinado em 28/07/2005 e publicado no doe do dia 18.08.2005, que faz parte integrante desta **lei**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito especial, no valor de r\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente **lei**;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentar a presente **Lei**, destinando até 0,20 % do FPM ao contrato de rateio do consórcio intermunicipal do Vale do Rio Cuiabá, de acordo com o que dispõe o art. 8º da **Lei** Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005. ([Regulamentado pelo Decreto nº 6618/2018](#))

Parágrafo único. A consignação do percentual mencionado no caput deste artigo, dever ser efetivada nas **leis** orçamentárias futuras, sob pena das medidas previstas no § 5º do art. 8º da **Lei** Federal nº 11.107/05.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de **janeiro** de **2006**.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Cuiabá.

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 08/12/2023